



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 14 de junho de 2016 - Publicação nº 241 - Ano III

LEI Nº 2.385, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR O CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade São Francisco – USF para colaboração técnico/científico.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de junho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE RETIFICAÇÃO

NA IMPRENSA OFICIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Nº 240 – ANO III –, PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE JUNHO 2016, PÁGINA 02, O DECRETO Nº 042/2016.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 042, DE 10 DE JUNHO DE 2016
Art. 10

LEIA-SE:

DECRETO Nº 042, DE 10 DE JUNHO DE 2016
Art. 1º

DECRETO Nº 43/2016 de 10 de junho de 2016

Dispõe sobre: Concede Pensão à Srª ANTONIA DE OLIVEIRA ALE, RG: 32.267.203-X, de acordo com a Lei nº 1952 de 08 de dezembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedida de acordo com a alínea “a” do Inciso II do Artigo 16 da Lei nº 1952 de 08 de dezembro de 2008, Pensão Mensal à Sr. ANTONIA DE OLIVEIRA ALE, brasileira, portadora do RG: 32.267.203-X, viúva do funcionário aposentado desta Prefeitura Municipal, Sr. JAMIL ALE, RG: 4.510.395, falecido em 02 de maio de 2016.

Artigo 2º - O valor mensal da pensão é de R\$ 3.827,01(Três mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme disposto no inciso I do artigo nº 43 da Lei nº 1952/2008, devendo ser pago na mesma data do pagamento do funcionalismo público.

Artigo 3º - O valor mensal da pensão será corrigido por normas legais pertinentes.

Artigo 4º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de maio de 2016, conforme inciso I do artigo 44 da Lei nº 1952/2008.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de junho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Angela Cristina Monteiro de Castro.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e, Fundamentado no art. 6º da EC nº 41/2003 e o art. 40, §5o da

Constituição Federal c/c o art. 20 da Lei nº 1.952/2008, os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/1999,
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Angela Cristina Monteiro de Castro, portadora do RG n.º 7.172.129 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 606.543.098-68, servidora efetiva no cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental, Faixa 2, Nível III, lotada na Unidade Fundo Desenvolvimento Básico – Fundeb, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. Bom Jesus dos Perdões/SP, 13 de junho de 2.016.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS